CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 018/2016

**AUTOR**: Vereador Orlando Palhinha

**EMENTA**: "Institui o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 7 de novembro, e dá outras providências".

**RELATOR**: Leo Prates

**PARECER**

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Orlando Palhinha tem por objetivo instituir o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 7 de novembro.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 68, inciso II, a), da Resolução nº 910/91 e suas alterações - Regimento Interno.

Tendo em vista o art. 2º consignado no texto do presente projeto, visando a aplicação da boa técnica legislativa, faz-se oportuno observar a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Neste passo, entendemos razoável a exclusão do art. 2º, evitando-se, assim, a geração de despesas para a municipalidade, tendo a Proposição atendida os requisitos definidos no art. 178 do Regimento Interno, bem como a renumeração dos Artigos subsequentes.

Diante do acima exposto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2016.**

.É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires